



P A R E C E R

TC-003313.989.20-4

Prefeitura Municipal: Franca.

Exercício: 2020.

Prefeito: Gilson de Souza.

Advogados: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-17.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. FAVORÁVEL.

Município cumpriu os índices obrigatórios relativos aos gastos com ensino, magistério, pessoal e saúde. Execução orçamentária superavitária. Impropriedades no IEGM como recomendação. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003313.989.20-4.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **22 de março de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Franca, relativas ao exercício de 2020, com recomendação, à margem do parecer e por ofício, nos termos expostos no voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização responsável pela próxima inspeção, a certificação do cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Determinou, por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, o arquivamento, inclusive eventuais expedientes a este referenciados.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 22 de março de 2022.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator